



# Câmara Municipal de Monte Mor

*“Palácio 24 de Março”*

## RELATÓRIO ESPECIAL

Projeto de Lei nº 154/2022

### I - Exposição da Matéria

Chega a esta Casa Legislativa, mediante recepção do Ofício nº 421/2022, do Gabinete do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 154/2022, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.940.000,00 no Orçamento Programa para 2022.”

O projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa Legislativa em Regime de Urgência, com base no artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Monte Mor. Na sequência, para a relatoria do respectivo projeto, foi nomeado como relator o Vereador Adilson Paranhos, que ficou responsável em apresentar parecer para apreciação desta Casa Legislativa, em Sessão Plenária prevista para o dia 16/11/2022.

### II - Análise

Considerando finalmente, a designação do Presidente da Câmara, nos moldes dos Artigos 156 e 157 do Regimento Interno, apresento o presente relatório conforme segue.

Inicialmente, cabe ressaltar que o projeto de Lei nº 154/2022 foi devidamente analisado, de modo que não foi constatada nenhuma afronta à Constituição Federal, Lei Federal, Estadual ou Municipal, estando portanto em conformidade com a legislação vigente.

No que toca o projeto em análise, o Chefe do Poder Executivo pede autorização para o presente projeto refere-se ao excesso de arrecadação que pretende suprir recursos próprios do orçamento do município. O objetivo da utilização dos recursos destina-se a complementação da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos meses de novembro e dezembro do presente exercício, bem como, priorizar o aumentando da capacidade de investimentos na área de Educação, a fim de atingir a meta anual dos 25% do tesouro, no que refere-se a aquisição de materiais permanentes, com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino do município e também, no quesito investimentos e infraestrutura, manutenção de



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

guias, sarjetas, drenagens e pavimentação, que se encontram em fase de conclusão dos certames administrativos, melhorando a qualidade de vida dos munícipes e preservando o patrimônio da nossa cidade

Feita todas as análises, no qual nada encontramos de ilegal que ensejasse a sua rejeição, encaminhamos pela deliberação do Egrégio Plenário, ao qual cabe a decisão final.

Diante de todo o exposto, cabe a este relator apresentar parecer **FAVORÁVEL** ao projeto 154/2022 de autoria do Poder Executivo.

Plenário Vereador Mansour Assis, 16 de agosto de 2022.

VEREADOR ADILSON PARANHOS

Relator do Projeto de Lei 154/2022